



GESTÃO EM SAÚDE

## PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antonio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **locação de enceradeiras e polidoras** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS** e da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PINHAIS**, localizados em Pinhais/PR.

A presente seleção encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.975/2018, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Pinhais/PR, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 361/2018, bem como na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Contrato de Gestão nº 180/2025, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Pinhais.

A contratação será regida por normas de direito privado, sem vínculo empregatício ou funcional com a S3 GESTÃO EM SAÚDE ou com o ente público contratante, observada a prestação autônoma e a independência técnica da empresa contratada, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **12/06/2025 a 12/07/2025**.

**1.2.** A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **12/07/2025**.

**1.3.** O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **contratos.sede@s3saude.com.br**.

**1.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.



**1.5.** Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **5 (cinco)** dias úteis.

**1.6.** Previsão de início: **07/2025**.

**1.7** Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos.sede@s3saude.com.br**.

**1.8.** Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO** informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

## **2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

**2.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, com registro em cadastros oficiais como CEIS ou CNEP, ou que estejam com restrições de idoneidade em virtude de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

**2.2.2.** Que tenham sido condenadas por infração ambiental com sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

**2.2.3.** Que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, com sanção expressa de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

**2.2.4.** Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por violação às normas de transparência e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

**2.2.5.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou da gestão municipal.

**2.2.6.** Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sem que se caracterize independência operacional ou concorrência real entre as propostas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- b) As últimas alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos do Representante Legal (RG e CPF);
- d) Procuração dos respectivos representantes (se couber);
- e) E-mail do representante legal da empresa;

**- Qualificação Técnica, será exigida:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.
- b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.

**- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:**

- a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- c) Certidão negativa de débitos do FGTS (CRF FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, conjunta INSS (CND Federal);
- e) Certidão negativa de débito Estaduais (CND Estadual);



GESTÃO EM SAÚDE

- f) Certidão negativa de débitos municipais (CND Municipal);
- g) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.
- h) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

#### 4. JULGAMENTO E ANÁLISE

**4.1** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, **Termo de Referência** e anexos.

**4.2** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.
- c) Com preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou inexequíveis à luz da razoabilidade técnico-operacional.
- d) Cujos registros cadastrais, inclusive CNAE, não sejam compatíveis com o objeto, salvo demonstração suficiente da capacidade técnica para sua execução.

**4.3** Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor GLOBAL, desde que atendidos integralmente os critérios técnicos e de habilitação definidos neste edital.

**4.4** A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** publicará em seu website institucional **www.s3saude.org.br** a empresa vencedora.

**4.5** A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá, mediante decisão fundamentada e antes da assinatura do contrato, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**4.6** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: [contratos.sede@s3saude.com.br](mailto:contratos.sede@s3saude.com.br), contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

**4.7** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO



GESTÃO EM SAÚDE

**5.1.** As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato escrito, que integrará, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa contratada, no que couber, ainda que não transcritos. A vigência contratual será definida no instrumento, observados os limites estabelecidos no Contrato de Gestão nº 180/2025 e nas normas internas da S3 GESTÃO EM SAÚDE.

**5.2** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por escrito para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e jurídica. Estando válidas, será concedido o prazo de até 72h (setenta e duas) para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a perda do direito à contratação, com a convocação da empresa classificada em posição subsequente.

**5.3.** A minuta poderá, a critério da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, ser encaminhada por e-mail.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** É facultado à **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.2.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico [www.s3saude.org.br](http://www.s3saude.org.br).

**6.3.** Os casos omissos serão analisados pela **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e o interesse público na contratação.

**6.4** O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, bem como pela regular execução do objeto contratado. A falsidade de documentos ou informações implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

**6.6** É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou quaisquer alterações societárias relevantes (como fusão, cisão ou incorporação) dependerão de



GESTÃO EM SAÚDE

prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de manutenção da capacidade técnica e das condições de execução contratual.

**6.7. A CONTRATADA** deverá comunicar à Coordenação de Contratos da **CONTRATANTE** todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

**6.8.** Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

#### **Anexo I – Termo de Referência**

Salvador, 12 de junho de 2025.



GESTÃO EM SAÚDE

## **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de enceradeiras e polidoras, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, com a finalidade de atender às demandas do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS e da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PINHAIS, observando-se o regime de prestação autônoma, não exclusiva e sem vínculo funcional com a contratante.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A S3 GESTÃO EM SAÚDE realiza a gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS** e da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PINHAIS** através do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 180/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, que tem como objeto implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das UNIDADES, localizada na cidade de **PINHAIS / PR**.

**2.2.** A contratação visa atender às exigências operacionais e sanitárias previstas no Contrato de Gestão nº 180/2025, bem como às normas da Vigilância Sanitária, especialmente no que tange ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano e uso hospitalar, conforme preconizado pela RDC nº 50/2002 da ANVISA, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais regulamentos aplicáveis, garantindo segurança assistencial, prevenção de riscos e conformidade com os padrões de qualidade exigidos para estabelecimentos de saúde.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação compreenderá serviços de locação de enceradeiras e polidoras das Unidades, nos padrões determinados pela CONTRATANTE e



GESTÃO EM SAÚDE

especificações necessárias às atividades da unidade, envolvendo um conjunto de ações essenciais para manter a vida útil de todos os sistemas da estrutura das unidades.

A CONTRATADA irá locar enceradeiras e polidoras à CONTRANTE, sendo responsável pela manutenção ou substituição dos referidos equipamentos.

**3.2.** A CONTRATADA, precisa disponibilizar os seguintes equipamentos:

- 02 (duas) Enceradeiras Bivolt 350mm c/ flange – Certec

Valor estimado ..... R\$ 6.316,46

- 02 (duas) Polidoras UHS High Speed 220V - Certec

Valor estimado ..... R\$ 19.551,84

**3.3.** A manutenção ou a substituição dos equipamentos mencionados, acima será de responsabilidade da CONTRATADA, salvo nas hipóteses de vandalismo, furto ou roubo.

**3.4.** Caso um equipamento apresente defeito, a contratada terá um prazo de até 72 horas para resolver o problema ou realizar a substituição do equipamento neste mesmo prazo.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O serviço tem como objetivo atender as necessidades e demandas de manutenção das unidades na execução de suas atividades.

**4.2** A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, obedecendo as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

**4.3** A empresa CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação.

**4.4** A execução do serviço de **locação de enceradeiras e polidoras** deverá seguir cronograma previamente disponibilizado, onde a CONTRATADA elaborará um plano de manutenção e dos serviços e irá apresentar o



GESTÃO EM SAÚDE

calendário correspondente à administração das unidades.

**4.5** Os serviços serão supervisionados e atestados pela Diretoria das unidades.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** As faturas deverão ser emitidas por meio de Nota Fiscal eletrônica até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, desde que haja a entrega integral da documentação exigida e aprovação expressa da prestação pela **CONTRATANTE**, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

- a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, cancelados pela CONTRATANTE;
- b) Relatório de máquinas locadas;
- c) A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- d) A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos legalmente exigíveis (ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), conforme o regime tributário declarado na Nota Fiscal. Nos casos de dispensa de retenção, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados que justifiquem o enquadramento em regime diferenciado, como Simples Nacional ou sociedade uniprofissional, sob pena de suspensão do pagamento.
- e) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

**5.2.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA estão condicionados ao efetivo recebimento, por parte da CONTRATANTE, dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Pinhais no âmbito do Contrato de Gestão nº 180/2025.

**5.3.** A CONTRATADA declara, desde já, estar ciente de que a CONTRATANTE não será responsável por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de inadimplemento do Município, renunciando expressamente a qualquer direito a indenizações,



GESTÃO EM SAÚDE

penalidades, encargos moratórios ou compensações por esse motivo. Esta cláusula constitui condição essencial da contratação e reflete o modelo de gestão pactuado com o Poder Público.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta, disponibilizando, por seus próprios meios e recursos, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, transporte e profissionais tecnicamente qualificados, de modo a garantir a fiel execução do objeto contratual, com qualidade, continuidade e dentro dos prazos estabelecidos.

### **6.2** Responsabilidade Técnica e Regulatória:

A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas aplicáveis à sua atividade, bem como todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

### **6.3** Responsabilidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária:

A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, civis e tributárias decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre os profissionais mobilizados e a CONTRATANTE.

A inadimplência da CONTRATADA em quaisquer dessas obrigações não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE, ainda que verificada durante a vigência contratual. Eventuais vínculos laborais ou obrigações acessórias reconhecidos judicial ou administrativamente serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **6.4** Regularidade e Condições Contratuais

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter válidas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, regularidade fiscal e compatibilidade do objeto social (CNAE) com os serviços



GESTÃO EM SAÚDE

executados. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a rescisão contratual imediata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

#### **6.5 Proibição de Subcontratação**

É vedada à CONTRATADA a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

#### **6.6 Conduta Operacional e Emergências**

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações emergenciais, devendo atender prontamente, por telefone ou e-mail, às solicitações de serviço formuladas pela CONTRATANTE.

Qualquer intercorrência que comprometa a continuidade ou qualidade da prestação deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE para adoção das providências cabíveis.

#### **6.7 Substituição de Profissionais e Postura Funcional**

A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa formal, solicitar a substituição de profissional cuja atuação revele conduta inadequada, imperícia, negligência ou inaptidão técnica. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo razoável, mantendo a continuidade dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional.

#### **6.8 Responsabilidade Civil e Técnica**

A CONTRATADA responderá civilmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falha, erro técnico ou omissão na execução dos serviços, quando devidamente comprovada sua responsabilidade.

É também responsável por responder diretamente aos órgãos públicos de fiscalização e controle, sempre que for demandada para esclarecimentos ou complementações relativas aos serviços prestados.

#### **6.9 Dimensionamento e Equívocos na Proposta**

A CONTRATADA assumirá o ônus por qualquer erro de dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, comprometendo-se a realizar as adequações necessárias à execução integral do objeto, sem custos adicionais, salvo em casos de fatos supervenientes expressamente reconhecidos pela CONTRATANTE.

#### **6.10 Informações Cadastrais**



GESTÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, comunicando, por escrito, qualquer alteração relevante.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1 Acompanhamento e Fiscalização

Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observando a conformidade técnica, operacional e documental da prestação, de modo a assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

### 7.2 Critérios de Avaliação

A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à qualidade técnica, prazos de entrega e, quando aplicável, aos indicadores de desempenho e produtividade previamente pactuados.

### 7.3 Limites da Fiscalização

A atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não afasta nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros. A fiscalização exercida não gera corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos por quaisquer imperfeições técnicas, vícios ocultos, erros de execução ou uso de materiais inadequados por parte da CONTRATADA.

### 7.4 Condições para Execução dos Serviços

A CONTRATANTE deverá fornecer, dentro de sua esfera de responsabilidade, as informações, autorizações e condições mínimas necessárias à regular execução dos serviços, quando estas dependerem de sua atuação direta.

### 7.5 Pagamento e Retenções Legais

A CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e documentos definidos no contrato, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e aplicáveis à natureza da contratação.

### 7.6 Comunicação de Irregularidades

Caberá à CONTRATANTE notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico com registro de envio, sempre que forem identificadas falhas,



GESTÃO EM SAÚDE

irregularidades ou descumprimentos contratuais, para que a contratada adote, no prazo estipulado, as medidas corretivas cabíveis.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que observadas a conveniência técnica, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 180/2025 firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Pinhais/PR.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada por representante legal, contendo valores unitários, mensais e globais por serviço, expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional.

**9.2** Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, obrigações previstas em convenções coletivas, despesas administrativas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, insumos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive margem de lucro, sem qualquer possibilidade de pleito adicional a esse título.

**9.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e aprovação da CONTRATANTE.

**9.4** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**9.5** A inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a imediata desclassificação da proposta, independentemente de notificação prévia.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS



GESTÃO EM SAÚDE

**10.1** A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e social relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**.

**10.2** Os profissionais da **CONTRATADA** deverão observar integralmente as normas de conduta, segurança e funcionamento interno estabelecidas pela **CONTRATANTE** no ambiente da unidade.

**10.3** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** os comprovantes de adimplemento das obrigações legais, especialmente as relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**10.4** Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de sua opção tributária.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A divulgação deste Termo de Referência não implica, por parte da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a obrigação de contratação integral do objeto, podendo esta optar pela contratação parcial ou pela não contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

**11.2** Serão desconsideradas as propostas que apresentem preços unitários ou globais irrisórios, simbólicos ou com valores zerados, ou que, de qualquer forma, se revelem incompatíveis com os custos efetivos de mercado para a execução adequada do objeto.

Salvador/BA, 12 de junho 2025

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3  
GESTÃO EM SAÚDE**